

PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2013/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005, e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos da Instrução Sumária nº 008/2010;

Considerando que constam nos autos que a equipe gestora do Hospital Regional de Saúde de Rondonópolis, os servidores públicos: Márcio Bertocco Meirelles, matrícula nº 120605, Perfil Médico, Enio Ricardo Pereira Júnior, matrícula nº 141392, Perfil Médico, e Rosana de Cássia P. Zucatto Julliani, matrícula nº 103346, Perfil Assistente Social, em tese, efetuaram pagamentos indevidos para empresas contratadas para realizar a manutenção dos equipamentos e, em tese, não fiscalizaram a efetiva realização dos serviços.

Considerando que, agindo assim, os servidores Márcio Bertocco Meirelles, Enio Ricardo Pereira Júnior e Rosana de Cássia P. Zucatto Julliani, se afastaram, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, os artigos 143, incisos I, II, III e VII; e artigo 144, incisos XV, e artigo 159, incisos X todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades identificadas em desfavor de Márcio Bertocco Meirelles, matrícula nº 120605, Enio Ricardo Pereira Júnior, matrícula nº 141392 e Rosana de Cássia P. Zucatto Julliani, matrícula nº 103346:

- I. Whats Neyven e Silva;
- II- Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis;
- III- Guilhermina Pimental.

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação dos servidores acusados, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2013.

(original assinado)

(original assinado)

VANDER FERNANDES JOSÉ ALVES PEREIRA

Secretário de Estado de
Saúde

FILHO
Secretário Auditor-Geral do
Estado